



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1140/2023, de 29 de março de 2023.

Dispõe sobre a desafetação do Bem Imóvel - Lote 01 (área verde) da Quadra 15 com área de 6.765,25m<sup>2</sup> do Loteamento Oreste Vendrame, do Bairro Belo Horizonte e desafetação do Bem Imóvel - Lote 16 (área pública e área verde) da Quadra 01 com área de 24.568,92m<sup>2</sup> do Loteamento Oreste Vendrame, do Bairro Belo Horizonte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** Fica desafetado e transferido para categoria de bens dominiais do Município o **Lote 01 (área verde) da Quadra 15 com área de 6.765,25m<sup>2</sup>** (seis mil setecentos e sessenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), averbado na Matrícula do Registro de Imóveis nº 38.390, situado no Loteamento Oreste Vendrame, Bairro Belo Horizonte, perímetro urbano da Cidade do Município de Medianeira, conforme limites e confrontações:

**AO NORTE:** numa dimensão de 71,17 metros, azimute 72º41'58", confronta com a Rua Avelino Conti;

**AO SUL:** numa dimensão de 28,32 metros, azimute 252º41'58", confronta com a Rua Artemio Vendrame;

**A LESTE:** numa dimensão de 142,59 metros, azimute 180º16'32", confronta com a Rua Marginal Oeste;

**A OESTE:** numa dimensão de 136,00 metros, azimute 342º41'58", confronta com os Lotes 08 e 09 da Quadra 06, 10 e 14, Rua Sabino Vendrame e Rua Veríssimo Vendrame.

**Art. 2º** O Imóvel descrito no art. 1º desta Lei respectivamente de propriedade do Município de Medianeira, foi devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação do Município constituída na forma do Decreto nº 302/2022, e suas conclusões constam no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica nº 002/2022, avaliado em R\$ 3.268.968,20 (três milhões duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar a doação do imóvel de Propriedade Pública Municipal, citado no art. 1º desta Lei, para fins de futura execução do programa que compreende a edificação de Condomínio Habitacional Residencial de forma vertical para aproximadamente 100 (cem) unidades de apartamentos, no âmbito do Programa "Casa Verde e Amarela".

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Medianeira autorizado a desafetar o Lote Urbano nº 16, da Quadra nº 01, com área de 24.568,92m<sup>2</sup> (área pública - área verde), do Loteamento Oreste Vendrame, averbado na matrícula RI 38.389, situado no bairro Belo Horizonte, perímetro urbano da Cidade do Município de Medianeira, conforme limites e confrontações:



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

- AO NORTE:** numa dimensão de 80,33 metros, confronta com a Rua Avelino Conti, numa dimensão de 28,23 metros, confronta com os lotes 01, 02 e 03;
- AO NORDESTE:** numa dimensão de 156,28 metros, confronta com os lotes 03 a 15, numa dimensão de 86,01 metros, confronta com a Avenida Primo Tacca;
- AO SUL:** numa dimensão de 325,45 metros, confronta com o lote 45A;
- A LESTE:** numa dimensão de 18,00 metros, confronta com o lote 01;
- AO NOROESTE:** numa dimensão de 20,00 metros, confronta com o lote 15;
- AO SUDESTE:** numa dimensão de 115,33 metros, confronta com uma área de terras reservada entre a quadra 06 e quadra 08, sem fins específicos em forma poligonal irregular do loteamento Condá.

§ 1º A área será desmembrada em dois lotes, sendo Lote 16A com 3.559,46m<sup>2</sup> (que passará para categoria de bens dominiais do Município) e Lote 16 com 21.009,46m<sup>2</sup> (que passará a ser denominada de “Área Verde”).

§ 2º Para atendimento da porcentagem devida de áreas verdes do loteamento Oreste Vendrame, conforme artigo 9º da Lei Municipal nº 070/2007 do parcelamento do solo urbano, serão destinados para área verde mais dois terrenos como compensação: Lote 10 da Quadra 22 do loteamento Puerari I, matrícula RI 39.199 (que passará de área institucional para área verde) e Lote 11 da Quadra 22 do loteamento Puerari I, matrícula RI 39.200 (que passará de área institucional para área verde), pois ambos possuem características favoráveis para tal destinação.

§ 3º O lote 16A poderá ser destinado futuramente para edificação de uso institucional.

**Art. 5º** O Lote 16 da Quadra 01 do Loteamento Oreste Vendrame, com 21.009,46m<sup>2</sup>, terá os seguintes limites e confrontações:

- AO NORTE:** numa dimensão de 80,33 metros, confronta com a Rua Avelino Conti, numa dimensão de 28,23 metros, confronta com os lotes 01, 02 e 03;
- A LESTE:** numa dimensão de 18,00 metros, confronta com o lote 01;
- AO NORDESTE:** numa dimensão de 128,78 metros, confronta com os lotes 03 ao 13;
- AO SUDESTE:** numa dimensão de 52,40 metros, confronta com o lote 16A;
- AO SUL:** numa dimensão de 190,82 metros, confronta com o lote 45A;
- AO OESTE:** numa dimensão de 115,33 metros, confronta com o lote 02 da quadra 06 do loteamento Condá.

**Art. 6º** O Lote 16A da Quadra 01 do Loteamento Oreste Vendrame, com 3.559,46m<sup>2</sup>, terá os seguintes limites e confrontações:



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**AO NORDESTE:** numa dimensão de 86,01 metros, confronta com a Avenida Primo Tacca, numa dimensão de 27,50 metros, confronta com os lotes 13 ao 15;

**AO SUL:** numa dimensão de 134,63 metros, confronta com o lote 45A;

**AO NOROESTE:** numa dimensão de 52,40 metros, confronta com o lote 16, numa dimensão de 20,00 metros, confronta com o lote 15.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 29 de março de 2023.

ANTONIO FRANCA  
BENJAMIM:90352270934

Assinado de forma digital por ANTONIO  
FRANCA BENJAMIM:90352270934  
Data: 2023.03.29 16:18:48 -03'00'

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**